PROJETO DE LEI N º 3.128 **DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JUAN ALEX TESTONI, Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

TÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 1º. Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, órgão do primeiro grau divisional, ligada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade planejar e coordenar o apoio e incentivo a execução de atividades e difusão das ações de desenvolvimento do Turismo, manifestações culturais e esportivas de Ouro Preto do Oeste-RO.

Artigo 2º A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, competem as seguintes atribuições:

I - Produzir o diagnóstico da cultura, esporte e turismo de Ouro Preto do Oeste-RO, mantendo-o atualizado anualmente;

II - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades turísticas, culturais e esportivas no município;

III - Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura, Esporte e Turismo coordenando e incentivando a realização de ações de Cultura, atividades físicas/desportivas e Turismo;

IV - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais, esportivas e turísticas, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais, esportivas e turísticas da população de Ouro Preto do Oeste - RO;

ID: 748275 e CRC: 46C4C300

V - Organizar e promover ações de fomento ao turismo, competições esportivas e de lazer; apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais da comunidade ouro-pretense;

VI - Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas Esportivas, Culturais e Turismo;

VII - Programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do patrimônio Turístico, Cultural e Esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;

VIII - Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem o turismo, cultura e esporte;

IX - Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse Turístico, esportivo e cultural;

X - Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito do Turismo, Cultura e Esporte;

XI – Incentivar projetos que levem as ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através do descanso sadio e rejuvenescedor;

XII - Zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda a nossa comunidade, bem como incentivar a criação de bibliotecas móveis no nosso Município;

XIII – Fomentar a implantação de Casas de Cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de música, dança, artes cênicas, artes plásticas, artesanato, etc;

XIV - Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais;

XV - Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes, principalmente a do aniversário da nossa cidade e incentivem o Turismo;

XVI - Elaborar e consolidar o calendário anual de eventos de cultura, esportes e turismo do município;

XVII - Elaborar revistas e materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura na área esportiva, cultural e turismo;

ID: 748275 e CRC: 46C4C300

XVIII - Destacar as riquezas ecológicas e turísticas de nosso município, com o objetivo de fazer do turismo mais uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades;

XIX - Planejar, elaborar e coordenar a execução de projetos, estudos, pesquisas e levantamentos de dados necessários à formação e ao funcionamento das atividades de cultura, esportes e turismo;

XX - Sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção da Estância Turística no âmbito nacional e internacional;

XXI - Subsidiar a elaboração de zoneamento turístico municipal, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado;

XXII - Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e Internacionais, com o objetivo de manter a Secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas vigentes, incrementando o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento Cultural e Turístico;

XXIII - Preservar a herança cultural e Turística de Ouro Preto do Oeste por meio de pesquisas, proteção e restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico e do resgate permanente e acervo da memória da cidade;

XXIV - Manter cadastro atualizado da oferta turística e cultural do Município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimento de hospedagem e alimentação, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de natureza turística e cultural;

XXV - Manter o inter-relacionamento com os poderes federal e estadual, de forma Inter setorial com as respectivas autoridades no interesse da Cultura e do turismo no Município;

XXVI - Indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura cultural e turística, instigando parcerias para novos investimentos em Ouro Preto do Oeste e na região do entorno;

XXVII - Promover e Coordenar programas e eventos inclusivos abrangendo as pessoas deficientes, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade social, etnias diversas e outros;

XXVIII - Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

XXIX- Coordenar, gerenciar e manter o Centro de Atendimento ao Turista.

Art. 3º A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, compreenderá os seguintes departamentos com a respectiva estrutura, subordinados ao Assessor Especial de Cultura, Esporte e Turismo:

- Departamento de Cultura e Turismo;
- Departamento de Esporte.

I – Departamento de Cultura e Turismo:

Coordenar e dirigir as atividades da área do turismo e cultura do Município; no cumprimento do programa de metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo para o setor de Cultura e Turismo, realizar projetos de atração de investimentos turísticos culturais a partir do polo industrial existente no Município; desenvolver projetos específicos em relação a eventos realizados pelo Município; promover a interlocução junto as demais Secretarias Municipais para a promoção de eventos no Município; aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à Cultura e ao Turismo, priorizando as atividades de artes cênicas e visuais, cinema, vídeo, literatura, música, carnaval, folclore e cursos livres; estabelecer canais de comunicação com as Secretarias de Turismo dos municípios da Região, com o objetivo de promover eventos em conjunto; orientar a divulgação do Município em eventos e feiras; desempenhar outras atividades correlatadas que lhe forem atribuídas.

II – Departamento de Esporte:

Coordenação das atividades esportivas. Auxiliar o Dirigente Municipal no cumprimento do programa de metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo para o setor de Esportes; na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Esportes; dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltado ao Esporte, priorizando as atividades esportivas nas diversas modalidades; Participar de câmaras e projetos Inter setoriais, e da consolidação da rede de colaboração nos Programas de Esporte a critério do Executivo Municipal.

ID: 748275 e CRC: 46C4C300

Art. 4º Os cargos que irão compor a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET serão criados em legislação especifica da estrutura dos cargos comissionados e/ou do quadro efetivo.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, passa a ser denominada de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, alterando-se, em consequência, todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário;

Art. 7º Se necessário, fica o Poder Executivo Municipal, desde já, autorizado a incluir o Programa relativo à presente Lei, e seus respectivos indicadores e ações, junto ao Plano Plurianual para os exercícios de 2024 a 2028.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, destinado a manutenção de suas atividades;

Art. 9º Para fazer parte do Orçamento vigente, ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo as seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	ATIVIDADES	TOTAL
Desenvolvimento e Incentivo da Cultura	13.392.0009.2031.0000	R$ 493.975,00
Desenvolvimento do Turismo	23.695.0027.2071.0000	R$ 58.039,50
Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer	27.812.0010.2032.0000	R$ 259.950,00

Art. 10º O Executivo Municipal fica autorizado, também, a suplementar as dotações criadas por esta Lei, até o limite de 100% (cem por cento) do previsto.

Art. 11 Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET nos próximos orçamentos a serem aprovados após a promulgação e publicação desta Lei.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 748275 e CRC: 46C4C300

MENSAGEM N.º 2929/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3128 de 06 de Dezembro de 2023, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade criar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET.

A justifica no processo administrativo nº 3590/2023, com o objetivo suprir a demanda do município com fazendo jus a união dessas três importantes pastas proporcionando bem estar, lazer e elevando a cultura para toda comunidade Ouropretense.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Nobres Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO

ID: 748275 e CRC: 46C4C300

Ofício nº 486/GP/2023

Em, 06 de dezembro de 2023

À Sua Excelência a Senhora

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente (a) da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 3.128, de 06 de dezembro de 2023, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO

ID: 748275 e CRC: 46C4C300

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3128**	**06/12/2023**

ID: **748275**
CRC: **46C4C300**
Processo: **1-3590/2023**
Usuário: **Mariana Gananca Leonardo**
Criação: **06/12/2023 10:32:40** Finalização: **06/12/2023 10:35:30**

Processo Documento

MD5: **504A9A8C3C2F8DC8E9D593509C9A2431**

SHA256: **1864672418D64B91E0DFF7A035CA2CBC20E4179D519067C9EFB1E80003297A83**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/12/2023 10:32:40

ASSUNTOS

CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI	06/12/2023 10:32:40

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 3590	06/12/2023	748717

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	06/12/2023 11:17:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 748275 e o CRC 46C4C300.

Município de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-3590/2023

Abertura: **01 de dezembro de 2023 (sexta-feira) às 11:08:23 hs**

Interessado: **SEMECE**

Assunto: **CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI**

Unidade: **DEPART.DE TURISMO E CULTURA E ESPORTE**

Súmula/Objeto:

Criação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPART.DE TURISMO E CULTURA E ESPORTE	GABINETE DO PREFEITO	01/12/2023 12:41:43	04/12/2023 08:01:37
2	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	04/12/2023 08:01:44	06/12/2023 09:35:39

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 3590	01/12/2023	1	2	744547
2	Pedido de Material ou Serviço - PMS 25	01/12/2023	1	3	744563
3	Justificativa 36	01/12/2023	2	4	744838
4	Minuta de Projeto de Lei SEMCET	01/12/2023	5	6	744846
5	Despacho Integrado 1	01/12/2023	1	11	744908
6	Despacho Integrado 2	04/12/2023	1	12	745317
7	Projeto de Lei 3128	06/12/2023	8	13	748275

ID: 748717 e CRC: 95BDA885

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-3590/2023

No dia 01 de dezembro de 2023 às 11:08 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-3590/2023 o presente processo, através de SEMECE, referente a CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI (843) com a finalidade de:

Criação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET.
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Ana Paula Alves de Oliveira
DEPART.DE TURISMO E CULTURA E ESPORTE

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Alves de Oliveira**, **Agente Administrativo**, em 01/12/2023 às 12:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **744547** e o código verificador **46A16DE6**.

Referência: Processo nº 1-3590/2023. Docto ID: 744547 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DEPART.DE TURISMO E CULTURA E ESPORTE

Número da PMS	25
Secretaria de Origem	DEPART.DE TURISMO E CULTURA E ESPORTE
Setor de Destino:	Gabinete do Prefeito
Data de Elaboração	01.12.2023

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, autorização para abertura de processo para, **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET.** Atualmente, o Departamento de Cultura, Turismo e Esporte é vinculado a Secretaria Municipal de Educação, que conta com alta demanda no setor da Educação. A descentralização, permitirá maior atendimento a população, com o objetivo de desenvolver politicas públicas com o incremento da cultura, esporte e turismo na formação de cidadãos e cidadãs.

Aproveitamos a oportunidade, e solicitamos providenciar a aquisição dos materiais abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade dos mesmos para o desenvolvimento dos trabalhos na Secretaria.

Item	Descrição
01	**ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET.**

Ouro Preto do Oeste, 01 de dezembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Alves de Oliveira**, **Agente Administrativo**, em 01/12/2023 às 12:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessora Especial da SEMECE**, em 01/12/2023 às 12:43, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 01/12/2023 às 13:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Emersson Douglas Xavier da Fonseca**, **Assessor Especial Adjunto da Semece**, em 01/12/2023 às 16:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **744563** e o código verificador **50DB7319**.

Referência: Processo nº 1-3590/2023. Docto ID: 744563 v1

JUSTIFICATIVA

1.SECRETARIA OU ÓRGÃO:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE

2.TÍTULO DO PROGRAMA:
Criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET

3.BREVE HISTÓRICO DA SITUAÇÃO ATUAL
Atualmente, na Estância Turística Ouro Preto do Oeste às demandas da cultura, do esporte e turismo, estão vinculadas a educação, sendo parte da Secretaria de Educação, através do Departamento de Cultura, Turismo e Esporte. Com alta demanda

4.OBJETIVO:
Criar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, tem por objetivo suprir a demanda do município com fazendo jus a união dessas três importantes pastas proporcionando bem estar, lazer e elevando a cultura para toda comunidade Ouropretense.

5. METAS:
O programa dá um importante passo para uma gestão municipal, proporcionando Cultura, Esporte e Turismo da Estância Turística.

6. AÇÕES A SEREM REALIZADAS
- Projetos de finalidade cultural;
- Feiras e eventos culturais;
- Competições esportivas;
- Eventos esportivos;
- Turismo local;

7. BENEFICIADOS PELO PROGRAMA
Toda a população e gerações futuras da Estância Turística Ouro Preto do Oeste se beneficiarão com a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, com o objetivo de desenvolver políticas públicas com o incremento da cultura, esporte e turismo na formação de cidadãos e cidadãs.

Cópia da Lei Ativa 36 de 01/12/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 744838 e CRC: 10DF802F).
Cópia do documento ID: 748717 e CRC: 95BDA885

Documento assinado eletronicamente por **Emersson Douglas Xavier da Fonseca**, **Assessor Especial Adjunto da Semece**, em 01/12/2023 às 16:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **744838** e o código verificador **10DF802F**.

Referência: Processo nº 1-3590/2023. Docto ID: 744838 v1

Minuta do Projeto de Lei nº de dezembro 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

TÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 1º Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, órgão do primeiro grau divisional, ligada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade planejar e coordenar o apoio e incentivo a execução de atividades e difusão das ações de desenvolvimento do Turismo, manifestações culturais e esportivas de Ouro Preto do Oeste-RO.

Artigo 2º A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, competem as seguintes atribuições:

I - Produzir o diagnóstico da cultura, esporte e turismo de Ouro Preto do Oeste-RO, mantendo-o atualizado anualmente;

II - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades turísticas, culturais e esportivas no município;

III - Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura, Esporte e Turismo coordenando e incentivando a realização de ações de Cultura, atividades físicas/desportivas e Turismo;

IV - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais, esportivas e turísticas, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais, esportivas e turísticas da população de Ouro Preto do Oeste - RO;

V - Organizar e promover ações de fomento ao turismo, competições esportivas e de lazer; apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais da comunidade ouro-pretense;

VI - Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas Esportivas, Culturais e Turismo;

VII - Programar, manter e desenvolver a auto- suficiência do patrimônio Turístico, Cultural e Esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;

ID: 748347 e CRC: 95EDA854

VIII - Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem o turismo, cultura e esporte;

IX - Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse Turístico, esportivo e cultural;

X - Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito do Turismo, Cultura e Esporte;

XI – Incentivar projetos que levem as ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através do descanso sadio e rejuvenescedor;

XII - Zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda a nossa comunidade, bem como incentivar a criação de bibliotecas móveis no nosso Município;

XIII – Fomentar a implantação de Casas de Cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de música, dança, artes cênicas, artes plásticas, artesanato, etc;

XIV - Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais;

XV - Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes, principalmente a do aniversário da nossa cidade e incentivem o Turismo;

XVI - Elaborar e consolidar o calendário anual de eventos de cultura, esportes e turismo do município;

XVII - Elaborar revistas e materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura na área esportiva, cultural e turismo;

XVIII - Destacar as riquezas ecológicas e turísticas de nosso município, com o objetivo de fazer do turismo mais uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades;

XX - Planejar, elaborar e coordenar a execução de projetos, estudos, pesquisas e levantamentos de dados necessários à formação e ao funcionamento das atividades de cultura, esportes e turismo;

XX - Sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção da Estância Turística no âmbito nacional e internacional;

XXI - Subsidiar a elaboração de zoneamento turístico municipal, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado;

XXII - Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e Internacionais, com o objetivo de manter a Secretaria atualizada quanto aos planos,

ID: 748347 e CRC: 95EDA854

programas e normas vigentes, incrementando o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento Cultural e Turístico;

XXIII - Preservar a herança cultural e Turística de Ouro Preto do Oeste por meio de pesquisas, proteção e restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico e do resgate permanente e acervo da memória da cidade;

XXIV - Manter cadastro atualizado da oferta turística e cultural do Município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimento de hospedagem e alimentação, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de natureza turística e cultural;

XXV - Manter o inter-relacionamento com os poderes federal e estadual, de forma Inter setorial com as respectivas autoridades no interesse da Cultura e do turismo no Município;

XXVI - Indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura cultural e turística, instigando parcerias para novos investimentos em Ouro Preto do Oeste e na região do entorno;

XXVII - Promover e Coordenar programas e eventos inclusivos abrangendo as pessoas deficientes, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade social, etnias diversas e outros;

XXVIII - Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

XX- Coordenar, gerenciar e manter o Centro de Atendimento ao Turista.

Art. 3º A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, compreenderá os seguintes departamentos com a respectiva estrutura, subordinados ao Assessor Especial de Cultura, Esporte e Turismo:

- Departamento de Cultura e Turismo;
- Departamento de Esporte.

I – Departamento de Cultura e Turismo:

Coordenar e dirigir as atividades da área do turismo e cultura do Município; no cumprimento do programa de metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo para o setor de Cultura e Turismo, realizar projetos de atração de investimentos turísticos culturais a partir do polo industrial existente no Município; desenvolver projetos específicos em relação a eventos realizados pelo Município; promover a interlocução junto as demais Secretarias Municipais para a promoção de eventos no Município; aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à Cultura e ao Turismo, priorizando as atividades de artes cênicas e visuais, cinema, vídeo, literatura, música, carnaval, folclore e cursos livres; estabelecer canais de comunicação com as Secretarias de Turismo dos municípios da Região, com o objetivo de promover eventos em conjunto; orientar a divulgação do Município em eventos e feiras; desempenhar outras atividades correlatadas que lhe forem atribuídas.

ID: 748347 e CRC: 95EDA854

II – Departamento de Esporte:

Coordenação das atividades esportivas. Auxiliar o Dirigente Municipal no cumprimento do programa de metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo para o setor de Esportes; na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Esportes; dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltado ao Esporte, priorizando as atividades esportivas nas diversas modalidades; Participar de câmaras e projetos Inter setoriais, e da consolidação da rede de colaboração nos Programas de Esporte a critério do Executivo Municipal.

Art. 4º Os cargos que irão compor a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET serão criados em legislação especifica da estrutura dos cargos comissionados e/ou do quadro efetivo.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, passa a ser denominada de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, alterando-se, em consequência, todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário;

Art. 7º Se necessário, fica o Poder Executivo Municipal, desde já, autorizado a incluir o Programa relativo à presente Lei, e seus respectivos indicadores e ações, junto ao Plano Plurianual para os exercícios de 2024 a 2028.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, destinado a manutenção de suas atividades;

Art. 9º Para fazer parte do Orçamento vigente, ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo as seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	ATIVIDADES	TOTAL
CULTURA	1.039.682,78	1.039.682,78
DESPORTO E LAZER	663.640,84	663.640,84
TURISMO	180.000,00	180.000,00

Art. 10º O Executivo Municipal fica autorizado, também, a suplementar as dotações criadas por esta Lei, até o limite de 100% (cem por cento) do previsto.

Art. 11º Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET nos próximos orçamentos a serem aprovados após a promulgação e publicação desta Lei.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO

ID: 748347 e CRC: 95EDA854

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Projeto de Lei	**SEMCET**	**01/12/2023**

ID: **744846**
CRC: **8AECAC54**
Processo: **1-3590/2023**
Usuário: **Ana Paula Alves de Oliveira**
Criação: **01/12/2023 12:32:25** Finalização: **01/12/2023 12:39:15**

Processo

Documento

MD5: **9A67B70A4B3A0BE0EF4FCD9BCB26CDA0**

SHA256: **F649E35C1059BDFC67CB452B60EE18A2ECE0D5F19F8C2D4CDF0CF5C3D67DE9DB**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei criação secretaria SEMCET

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	01/12/2023 12:32:25

ASSUNTOS

CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI	01/12/2023 12:32:25

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Ana Paula Alves de Oliveira	Agente Administrativo	01/12/2023 12:39:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 744846 e o CRC 8AECAC54.

ID: 748717 e CRC: 95BDA885

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-3590/2023

Data/Hora: **01/12/2023 12:41:43**
Origem: **DEPART.DE TURISMO E CULTURA E ESPORTE (168)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo para deliberação do Chefe do Executivo, referente Pedido de Material ou Serviço - PMS 25 de 01/12/2023 (ID 744563) . Após autorização, encaminhar para análise e parecer, e posterior elaboração de Projeto de Lei.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Alves de Oliveira**, **Agente Administrativo**, em 01/12/2023 às 12:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **744908** e o código verificador **0CB89251**.

Referência: Processo nº 1-3590/2023. Docto ID: 744908 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-3590/2023

Data/Hora: **04/12/2023 08:01:44**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO AUTORIZADO PARA ANALISE E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Elida Cristina Voedelo**, **Assessor Executivo do Gabinete** , em 04/12/2023 às 08:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 04/12/2023 às 08:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **745317** e o código verificador **F5DF16E9**.

Referência: Processo nº 1-3590/2023. Docto ID: 745317 v1

ID: 748717 e CRC: 95BDA885

PROJETO DE LEI N º 3.128 **DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JUAN ALEX TESTONI, Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

TÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 1º. Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, órgão do primeiro grau divisional, ligada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade planejar e coordenar o apoio e incentivo a execução de atividades e difusão das ações de desenvolvimento do Turismo, manifestações culturais e esportivas de Ouro Preto do Oeste-RO.

Artigo 2º A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, competem as seguintes atribuições:

I - Produzir o diagnóstico da cultura, esporte e turismo de Ouro Preto do Oeste-RO, mantendo-o atualizado anualmente;

II - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades turísticas, culturais e esportivas no município;

III - Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura, Esporte e Turismo coordenando e incentivando a realização de ações de Cultura, atividades físicas/desportivas e Turismo;

IV - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais, esportivas e turísticas, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais, esportivas e turísticas da população de Ouro Preto do Oeste - RO;

ID: 748275 e CRC: 96BD386

V - Organizar e promover ações de fomento ao turismo, competições esportivas e de lazer; apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais da comunidade ouro-pretense;

VI - Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas Esportivas, Culturais e Turismo;

VII - Programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do patrimônio Turístico, Cultural e Esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;

VIII - Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem o turismo, cultura e esporte;

IX - Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse Turístico, esportivo e cultural;

X - Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito do Turismo, Cultura e Esporte;

XI – Incentivar projetos que levem as ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através do descanso sadio e rejuvenescedor;

XII - Zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda a nossa comunidade, bem como incentivar a criação de bibliotecas móveis no nosso Município;

XIII – Fomentar a implantação de Casas de Cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de música, dança, artes cênicas, artes plásticas, artesanato, etc;

XIV - Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais;

XV - Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes, principalmente a do aniversário da nossa cidade e incentivem o Turismo;

XVI - Elaborar e consolidar o calendário anual de eventos de cultura, esportes e turismo do município;

XVII - Elaborar revistas e materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura na área esportiva, cultural e turismo;

ID: 748275 e CRC: 96BD0386

XVIII - Destacar as riquezas ecológicas e turísticas de nosso município, com o objetivo de fazer do turismo mais uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades;

XIX - Planejar, elaborar e coordenar a execução de projetos, estudos, pesquisas e levantamentos de dados necessários à formação e ao funcionamento das atividades de cultura, esportes e turismo;

XX - Sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção da Estância Turística no âmbito nacional e internacional;

XXI - Subsidiar a elaboração de zoneamento turístico municipal, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado;

XXII - Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e Internacionais, com o objetivo de manter a Secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas vigentes, incrementando o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento Cultural e Turístico;

XXIII - Preservar a herança cultural e Turística de Ouro Preto do Oeste por meio de pesquisas, proteção e restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico e do resgate permanente e acervo da memória da cidade;

XXIV - Manter cadastro atualizado da oferta turística e cultural do Município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimento de hospedagem e alimentação, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de natureza turística e cultural;

XXV - Manter o inter-relacionamento com os poderes federal e estadual, de forma Inter setorial com as respectivas autoridades no interesse da Cultura e do turismo no Município;

XXVI - Indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura cultural e turística, instigando parcerias para novos investimentos em Ouro Preto do Oeste e na região do entorno;

XXVII - Promover e Coordenar programas e eventos inclusivos abrangendo as pessoas deficientes, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade social, etnias diversas e outros;

XXVIII - Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

XXIX- Coordenar, gerenciar e manter o Centro de Atendimento ao Turista.

Art. 3º A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, compreenderá os seguintes departamentos com a respectiva estrutura, subordinados ao Assessor Especial de Cultura, Esporte e Turismo:

- Departamento de Cultura e Turismo;
- Departamento de Esporte.

I – Departamento de Cultura e Turismo:

Coordenar e dirigir as atividades da área do turismo e cultura do Município; no cumprimento do programa de metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo para o setor de Cultura e Turismo, realizar projetos de atração de investimentos turísticos culturais a partir do polo industrial existente no Município; desenvolver projetos específicos em relação a eventos realizados pelo Município; promover a interlocução junto as demais Secretarias Municipais para a promoção de eventos no Município; aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à Cultura e ao Turismo, priorizando as atividades de artes cênicas e visuais, cinema, vídeo, literatura, música, carnaval, folclore e cursos livres; estabelecer canais de comunicação com as Secretarias de Turismo dos municípios da Região, com o objetivo de promover eventos em conjunto; orientar a divulgação do Município em eventos e feiras; desempenhar outras atividades correlatadas que lhe forem atribuídas.

II – Departamento de Esporte:

Coordenação das atividades esportivas. Auxiliar o Dirigente Municipal no cumprimento do programa de metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo para o setor de Esportes; na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Esportes; dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltado ao Esporte, priorizando as atividades esportivas nas diversas modalidades; Participar de câmaras e projetos Inter setoriais, e da consolidação da rede de colaboração nos Programas de Esporte a critério do Executivo Municipal.

Art. 4º Os cargos que irão compor a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET serão criados em legislação especifica da estrutura dos cargos comissionados e/ou do quadro efetivo.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, passa a ser denominada de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, alterando-se, em consequência, todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário;

Art. 7º Se necessário, fica o Poder Executivo Municipal, desde já, autorizado a incluir o Programa relativo à presente Lei, e seus respectivos indicadores e ações, junto ao Plano Plurianual para os exercícios de 2024 a 2028.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, destinado a manutenção de suas atividades;

Art. 9º Para fazer parte do Orçamento vigente, ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo as seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	ATIVIDADES	TOTAL
Desenvolvimento e Incentivo da Cultura	13.392.0009.2031.0000	R$ 493.975,00
Desenvolvimento do Turismo	23.695.0027.2071.0000	R$ 58.039,50
Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer	27.812.0010.2032.0000	R$ 259.950,00

Art. 10º O Executivo Municipal fica autorizado, também, a suplementar as dotações criadas por esta Lei, até o limite de 100% (cem por cento) do previsto.

Art. 11 Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET nos próximos orçamentos a serem aprovados após a promulgação e publicação desta Lei.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 748275 e CRC: 06B0C386

MENSAGEM N.º 2929/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3128 de 06 de Dezembro de 2023, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade criar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET.

A justifica no processo administrativo nº 3590/2023, com o objetivo suprir a demanda do município com fazendo jus a união dessas três importantes pastas proporcionando bem estar, lazer e elevando a cultura para toda comunidade Ouropretense.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Nobres Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO

ID: 748275 e CRC: 96DA386

Ofício nº 486/GP/2023

Em, 06 de dezembro de 2023

À Sua Excelência a Senhora

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente (a) da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 3.128, de 06 de dezembro de 2023, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO

ID: 748275 e CRC: 96B0386

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3128**	**06/12/2023**

ID: **748275**
CRC: **46C4C300**
Processo: **1-3590/2023**
Usuário: **Mariana Gananca Leonardo**
Criação: **06/12/2023 10:32:40** Finalização: **06/12/2023 10:35:30**

Processo Documento

MD5: **504A9A8C3C2F8DC8E9D593509C9A2431**

SHA256: **1864672418D64B91E0DFF7A035CA2CBC20E4179D519067C9EFB1E80003297A83**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/12/2023 10:32:40

ASSUNTOS

CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI	06/12/2023 10:32:40

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	06/12/2023 11:17:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 748275 e o CRC 46C4C300.

ID: 748717 e CRC: 95BDA885

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**3590**	**06/12/2023**

ID: **748717**
CRC: **95BDA885**
Processo: **1-3590/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **06/12/2023 12:39:53** Finalização: **06/12/2023 12:40:14**

Processo

Documento

MD5: **3191D76E61D2BE7973258A6551522AD7**

SHA256: **8EF71B8E613944334D1F8F1067FCB0D56191D93CE314FECC6C16200D4557AA85**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/12/2023 12:39:53

ASSUNTOS

CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI	06/12/2023 12:39:53

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3128	06/12/2023	748275

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 748717 e o CRC 95BDA885.